



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS - CEGEM

Reunião	: Ordinária	Nº: 012/2023	Ordinária
Decisão	: 023/2023-CEGEM/PE		035/2020-C
Item da Pauta	: 4.2.		4.3.8
Referência	: Auto de Infração nº 9900047272/2020		Auto de Inf
Interessado	: Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda		Alumina E

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900047272/2020, e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas – CEGEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 012/2023, realizada no dia 19 de julho de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900047272/2020, lavrado em 05/08/2020, em desfavor da empresa Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda, por infringência ao artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/77 – falta do registro de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à: “*Execução dos serviços de perfuração, montagem e instalação de 750 (setecentos e cinquenta) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, perfuração e instalação de 25 (vinte e cinco) poços tubulares em áreas de rochas sedimentares, instalação de 265 (duzentos e sessenta e cinco) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas e perfuração de 100 (cem) poços tubulares em áreas de rochas cristalinas, em diversos municípios da área de atuação da 3ª Superintendência da CODEVASF. Observação: Contrato nº 590/2019, Vigência: 31/12/2019 a 30/12/2020 – Valor: R\$ 3.513.537,71*”; Considerando que o contrato fiscalizado foi registrado em 19/10/2020, através da ART nº PE20200553964, portando, após a realização do serviço; Considerando que em função de ter cometido uma infração, de não ter registro a ART no momento certo, não exime a obrigação; e, Considerando o relatório e voto exarado pela Conselheira Lucila Ester Prado Borges, diante do acima exposto, favorável à manutenção do Auto de Infração nº 9900047272/2020, e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, sugerindo ainda, que a Câmara emita ofício ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, questionando o mesmo, por contratar a empresa Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda, para executar serviços de perfurações de poços, sem o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar: 1) a manutenção do Auto de Infração supracitado, e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes; e, 2) emitir ofício para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, questionando o mesmo, por contratar a empresa Agromáquinas Empreendimentos Agrícolas Ltda, para executar serviços de perfurações de poços, sem o devido registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engenheiro de Minas Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho – Coordenador. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** Lucila Ester Prado Borges e Mário Ferreira de Lima Filho.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2023.

Eng. de Minas **Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho**
Coordenador da CEGEM

Av. Agamenon Magalhães, 2978 – Espinheiro – Recife-PE – CEP: 52020-000 – Tel: (81) 3423-4383

Home page: www.creape.org.br - e-mail: apoio@creape.org.br